

4º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 56/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA LASANT CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA.

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16, e a empresa **LASANT CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua das Azáleas, nº 213 – Vila Valqueire – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.432.951/0001-70, neste ato representada por **ANSELMO HERNANDES DE LACERDA GABRIEL**, portador da carteira de identidade nº 128907441 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.639.477-81, conforme despacho autorizativo da Diretoria de Operações, datado de 18/11/2025, no Processo nº RSU-PRO-2024/00953, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 191 de 22/12/2025, página 66, resolvem, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2024, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 56/2024, relativo à prestação de serviços de melhorias estruturais nas unidades UPA COSTA BARROS, CIDADE DE DEUS, MADUREIRA, SENADOR CAMARÁ, MAGALHÃES BASTOS e VILA KENNEDY, bem como o CER BARRA DA TIJUCA, contado a partir do dia 01/12/2025, por cento e vinte e um dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Tendo em vista a suspensão contratual, fica suspenso o Contrato por 121 (cento e vinte e um) dias corridos, a contar de 01/12/2025, com o término em 01/04/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução contratual corresponderá ao prazo remanescente de 109 (cento e nove) dias, o qual passará a fluir a partir do dia subsequente ao término da suspensão contratual, em 02/04/2026, observadas as condições originalmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez cessado o prazo de suspensão, a execução dos serviços deve ser retomada mediante ordem escrita da CONTRATANTE, a ser enviada antecipadamente ao reinício do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A suspensão do contrato não altera os valores contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: Em razão de imperiosa necessidade da CONTRATANTE, em

atendimento ao interesse público, a execução dos serviços,
objeto do referido

contrato, poderá ser retomada antes de se completar o período de suspensão previsto
no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: Para a retomada da execução do serviço antes do término do
período de suspensão, a CONTRATADA deverá ser cientificada de tal providência
antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice
de seguro até a ordem de reinício pela CONTRATANTE para a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá ser comunicada antes do término o
período de suspensão, para renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro,
de forma antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato nº
56/2024, firmado entre as partes, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário
Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, às expensas da
CONTRATANTE.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de
igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

ANSELMO HERNAMS DE LACERDA GABRIEL
LASANT CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunha

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por: ANSELMO HERNANDES DE LACERDA GABRIEL, CPF/CNPJ nº 091.639.477-81, como Contratada.
Assinado em: 08/01/2026, às 20:20, através do e-mail anselmo.lacerda@lasant.com.br, pelo ip 177.12.25.83



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosaude@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.
Assinado em: 07/01/2026, às 13:52, através do e-mail joanafrnds.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: JONATAS DE FREITAS SIMÕES CARDOSO, CPF/CNPJ nº 142.220.627-07, como Testemunha.
Assinado em: 07/01/2026, às 13:35, através do e-mail jonatas.riosaude@gmail.com, pelo ip 2804:214:9b86:4571:20dd:4518:c4c7:8558



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 13/01/2026, às 09:44, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 13/01/2026, às 09:44, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2026.35300286330 e o código: 1MD007V7
